

PREFEITURA MUNICIPAL DE CATIGUÁ

Avenida José Zancaner, 312 - CEP 15.880.00 - F. 564.12.24 - SP
CGC - 45. 124.344.0001-40

LEI N° 1.832

"ALTERA A LISTA DE SERVIÇOS I DO ART. 4°
DE LEI N° 1.737/94"

ELIO BUSNARDO, Prefeito Municipal de Catiguá, Comarca de Catanduva, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, SANCIONA E PROMULGA a seguinte LEI aprovada pela CÂMARA MUNICIPAL DE CATIGUÁ, em sua SESSÃO EXTRAORDINÁRIA realizada no dia 30 de JUNHO de 1.997, conforme autógrafo n° 032/97:

Artigo 1° - A lista de Serviços I do artigo 4° da Lei n° 1.737, de 21 de dezembro de 1.994, que dispõe sobre alteração da base de cálculos do Imposto sobre serviços de Qualquer Natureza (ISS) Taxa de Licença de Funcionamento e Taxa de Comércio Ambulante constantes do Código Tributário e dá Outras providências, passa a vigorar com a seguinte redação:

"LISTA DE SERVIÇOS I

SOBRE O VALOR DO PREÇO DO SERVIÇO PRESTADO

ITEM TIPO DE SERVIÇO	(%) MENSAL
01) Diversões Públicas	
a) taxis dancings e congêneres.....	3%
b) bilhares, boliches, corridas de animais e outrso jogos....	3%
c) exposições com cobrança de ingressos.....	3%
d) bailes, shwos, festivais, recitais, e congêneres, inclusive espetáculos que sejam transmitidos, mediante compra de direitos para tanto, pela televisão ou pelo rádio.....	3%
e) jogos eletrônicos.....	3%
f) competições esportivas ou de destreza física ou intelectual com ou sem participação do espectador, inclusive venda de direitos a transmissão pelo rádio ou televisão.....	3%
02) execução, por administração, empreitada ou subempreitada de construção civil, de obras hidráulicas e outras obras semelhantes respectiva engenharia consultiva, inclusive serviços auxiliares ou complementares, exceto o fornecimento de mercadorias produzidas pelo prestador de serviços, fora do local dos serviços, que fica sujeito ao ISS.(I.C.M.S).....	1%
03) demolição.....	1%
04) reparo, conservação e reforma de edifícios, estradas, pontes, portos e congêneres (exceto fornecimento de mercadorias produzidas pelo prestador dos serviços fora do local da prestação dos serviços, que fica sujeito ao ISS.....	1%
05) hospitais, clínicas, sanatórios, laboratórios de análise, ambulatorios, pronto socorros, sanitários, casas de saúde de repouso e de recuperação e congêneres.....	1%
06) bancos de sangue, leite, pele, olhos, sêmes e congêneres.....	1%
07) assitência médica e congêneres previsto nos itens B6, 03 e 06 desta lista, prestado através de plano de medicina de grupos de convênios, inclusive com empresa para assistência a empregados.....	1%
08) planos de saúde, prestados por empresa que não este-	

B
A

- ja no item 06 desta lista a que se cumpra através de serviços prestados por terceiros, contratados pela empresa ou apenas pagos por ela, mediante indicação do beneficiário do plano.....1%
- 09) hospitais veterinários, clínicas veterinárias e congêneres.....1%
- 10) guarda, tratamento, adestramento, amestramento, embelezamento, alojamento e congêneres, relativos a animais.....1%
- 11) barbeiros, cabeleiros, manicures, pedicures, tratamento de pele, depilação congêneres.....1%
- 12) banhos, duchas, sauna, massagens, ginásticas e congêneres.....1%
- 13) varrição, coletas, remoção e incineração de lixo.....1%
- 14) limpeza e dragagens de portos, rios e canais.....1%
- 15) limpeza, manutenção e conservação de imóveis, inclusive vias públicas, parque e jardins.....1%
- 16) desinfecção, imunização, higienização, desratização e congêneres.....1%
- 17) controle e tratamento de efluentes de qualquer natureza e de agentes físicos e biológicos.....1%
- 18) incineração de resíduos quaisquer.....1%
- 19) limpeza de chaminés.....1%
- 20) saneamento ambiental e congêneres.....1%
- 21) análises, inclusive de sistemas, exames, pesquisas e informações, coleta e processamento de dados de qualquer natureza.....1%
- 22) perícias, laudos, exames técnicos e análises técnicas.....1%
- 23) traduções e interpretações.....1%
- 24) avaliações de bens.....1%
- 25) datilografia, expediente, secretaria em geral e congêneres.....1%
- 26) projetos, cálculos e desenhos de qualquer natureza.....1%
- 27) aerofotogrametria, (inclusive interptração) mapeamento e topografia.....1%
- 28) estimulação e outros serviços relacionados com a exploração e exportação de petróleo e gás natural.....1%
- 29) florestamento e reflorestamento.....1%
- 30) escoamento e contenção de encostas e serviços congêneres.....1%
- 31) paisagismo, jardinagem e decoração (exceto o fornecimento de mercadorias), que fica sujeito ao ISS.....1%
- 32) raspagem, calafetação, polimento, lustração de pisos, paredes e divisórias.....1%
- 33) ensino, instrução, treinamento, avaliação de conhecimentos de qualquer grau ou natureza.....1%
- 34) planejamento, organização e administração de feiras, exposições, congressos e congêneres.....1%
- 35) organização de festas e recepções: buffet (exceto o fornecimento de alimentação e bebidas, que fica sujeito ao ICMS).....1%
- 36) administração de fundos mútuos (exceto a realização por instituições autorizadas a funcionar pelo Banco Central.....1%
- 37) agenciamento, corretagem ou intermediação de câmbio,

PREFEITURA MUNICIPAL DE CATIGUÁ

Avenida José Zancaner, 312 - CEP 15.780.00 - F. 564.12.24 - SP

CGC - 45. 124.344.0001-40

- de títulos, quaisquer (exceto serviços excetudados por instituições autorizadas a funcionar pelo Banco Central.....1%
- 38) agenciamento, corretagem ou intermediação de direitos da propriedade industrial, artística e literária.....1%
- 39) agenciamento, corretagem ou intermediação de direitos de franquia (franchise) e de faturação (factoring) excetuam se os serviços prestados por instituições autorizadas a funcionar pelo Banco Central.....1%
- 40) agenciamento, organização, promoção e execução de programas de turismo, passeios, excursões, guias de turismo e congêneres.....1%
- 41) agenciamento, corretagem ou intermediação de bens imóveis e móveis não abrangidos nos itens, 37, 38, 39 e B4.....1%
- 42) despachantes.....1%
- 43) agentes da propriedade artística e literária.....1%
- 44) regulação de sinistros por contratos de seguros, inspeção e avaliação de riscos para coberturas de contratos de seguros; prevenção e gerência de riscos seguráveis, prestados por quem não seja o próprio segurado ou companhia do seguro.....1%
- 45) armazenamento, depósito, carga, descarga, arrumação e guarda de bens de qualquer espécie (exceto depósitos feitos em instituições financeiras autorizadas a funcionar pelo Banco Central.....1%
- 46) guarda e estacionamento de veículos automotores terrestres.....1%
- 47) vigilância ou segurança de pessoas e bens.....1%
- 48) transporte, coleta, remessa ou entrega de bens ou valores dentro do território do município.....1%
- 49) distribuição e venda de bilhete de loteria cartões, pules ou cupons de apostas sorteios ou prêmios.....1%
- 50) fornecimento de música, mediante transcrição por qualquer processo, para vias públicas ou ambientes fechados (exceto transmissões radiofônicas ou de televisão).....1%
- 51) gravação e distribuição de filmes e video tapes.....1%
- 52) fotografia ou gravação de sons ruídos, inclusive trucagens, duplagens e mixagens sonora.....1%
- 53) fotografia e cinematográfica, inclusive revelação, ampliação, reprodução e trucagem.....1%
- 54) produção, para terceiros, mediante ou sem encomenda prévia, de espetáculos, entrevistas e congêneres.....1%
- 55) colocação de tapetes e cortinas, com material fornecido pelo usuário final do serviço.....1%
- 56) lubrificação, limpeza e revisão de máquinas, veículos, aparelhos e equipamentos (exceto o fornecimento de peças e partes) que fica sujeito ao ICMS.....1%
- 57) conserto, restauração, manutenção e conservação de máquinas, motores, elevadores ou de qualquer objeto (exceto o fornecimento de peças e partes, que fica sujeito ao ICMS.....1%
- 58) recondiçionamento de motores (o valor das peças fornecidas pelo prestador de serviço fica sujeito ao

ICMS.....	1%
59) recauchutagem ou regeneração de pneus para o usuário.....	1%
60) recondicionamento, acondicionamento, pintura, bene - ficiamento, lavagem, secagem, tingimento, galvonoplastia, amodização, corte, recorte, polimento, plastificação e congêneres, de objetos não destinados a industrialização ou comercialização.....	1%
61) lustração de bens móveis quando os serviços for pres tado por usuário final do objeto lustrado.....	1%
62) instalação e montagem de aparelho, máquinas e equi - pamentos, prestados ao usuário final do serviço, exclu - sivamente com material por ele fornecido.....	1%
63) montagem industrial, prestado ao usuário final do serviço, exclusivamente com material por ele fornecido.....	1%
64) cópia ou reprodução, por qualquer processos, de do - cumentos e outros papéis, plantas ou desenhos.....	1%
65) composição gráfica, fotocomposição, cliceria, zinco - nografia, litografia e fotolitografia.....	1%
66) colocação de molduras e afins, encadernação, grava - ção e douração de livros, revistas e congêneres.....	1%
67) locação de bens móveis, inclusive arrendamento mer - cantil.....	1%
68) funerais.....	1%
69) alfaiataria e costura, quando o material for forne - cido pelo usuário final, exceto aviamento.....	1%
70) tinturaria e lavanderia.....	1%
71) taxidermia.....	1%
72) recrutamento, agenciamento, seleção, colocação ou fornecimento de mão de obra, mesmo em caráter temporário, inclusive por empregados do prestador do serviço ou por trabalhadores avulsos por eles contratados.....	1%
73) propaganda e publicidade, inclusive promoção de ven - das, planejamento de campanhas ou sistema de publicidade, elaboração de desenhos, textos e demais materiais publi - citários (exceto sua impressão, reprodução ou fabricação.....	1%
74) veiculação e divulgação de textos, desenhos e outros materiais de publicidade por qualquer meio (exceto em jornais periódicos, rádios e televisão).....	1%
75) serviços portuários e aeroportuários; utilização de porto ou aeroporto; atração, capatazia; armazenagens in - terna, externa e especial; suprimento de água, serviços acessórios; movimentação de mercadoria fora do cais.....	1%
76) assistentes sociais.....	1%
77) relações públicas.....	1%
78) cobranças e recebimentos por conta de terceiros, in - clusive direitos autorais, protestos de títulos, susta - ção de protestos, devolução de títulos não pagos, manu - tenção de títulos vencidos, fornecimento de posição de cobrança ou recebimento (este item abrange também os serviços prestados por instituições autorizada a funcio - nar pelo Banco Central.....	1%
79) instituições financeiras autorizadas a funcionar pe - lo Banco Central: fornecimento de talões de cheque; emissão de cheques administrativos; transferências de fundos; devolução de cheques; sustação de pagamento de	1%

[Handwritten mark]

[Handwritten signature]

PREFEITURA MUNICIPAL DE CATIGUÁ

Avenida José Zancaner, 312 - CEP 15.780.00 - F. 564.12.24 - SP
CGC - 45. 124.344.0001-40

cheques; ordens de pagamento e de créditos, por qualquer meio; emissão e renovação de cartões magnéticos; consultas em terminais eletrônicos; pagamento por conta de terceiros; inclusive os feitos fora do estabelecimento; elaboração de ficha cadastral; aluguel de cofres, fornecimento de segunda via de avisos e lançamento de extrato de contas; emissão de carnês (neste item não está abrangido o ressarcimento, instituições financeiras, de gastos com portes do correio, telegramas, telex e teleprocessamento, necessários a prestação de serviços.....1%

80) transporte de natureza estritamente municipal.....1%

81) comunicações telefônicas de um para outro aparelho dentro do mesmo município.....1%

82) hospedagem em hotéis, motéis, pensões e congêneres (valor da alimentação, quando incluído no preço da diária, fica sujeito ao imposto sobre serviço).....1%

83) distribuição de bens de terceiros em representação de qualquer natureza.....1%

84) agenciamento, corretagem ou intermediação de câmbio de seguros e de planos provados.....1%

85) leilão.....1%

"

Artigo 2º - Esta LEI entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.-

Paço Municipal, 11 de JULHO de

1.997.-

Publique-se.-

Cumpra-se.-



ELIO BUSNARDO
Prefeito Municipal



JAMIL SERON
Diretor de Secretaria